



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259015/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259015/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA/PA E A EMPRESA ELETROLIDER
MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROLIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.435.727/0001-89, sediada na TRAVESSA TREZE DE MAIO, CEP: 68.180-635 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93) 99135-6215, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS SILVA NASCIMENTO, portador(a) da CTPS: 58172, expedida pela CTPS/PA, e CPF nº 009.030.092-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Materiais de Expediente, elétrico, tinta e recargas de cartuchos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: ELETROLIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
CNPJ: 41.435.727/0001-89	
ENDEREÇO: TRAVESSA TREZE DE MAIO, CEP: 68.180-635 - UF: PA - Município: Itaituba	
REPRESENTANTE: MATHEUS SILVA NASCIMENTO	
E-MAIL: eletrolider2021@gmail.com	TEL.: (93) 99135-6215

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Marca/Fabricante	UNIDADE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0058	CABO ANTI-CHAMA 2,5MM	SIL	METROS	25	R\$ 4,440	R\$ 111,000
0059	CABO ANTI-CHAMA 16 MM	SIL	METROS	25	R\$ 17,950	R\$ 448,750
0060	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30L	Iumanti	UND	25	R\$ 15,390	R\$ 384,750
0061	INTERRUPTOR C/P 1 TECLA E TOMADA	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 13,880	R\$ 347,000
0062	FIXA FIO C/02 PREGOS	RIBEIRO	UND	60	R\$ 8,890	R\$ 533,400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

0063	LÂMPADA 30 WTS	LUMANTI	UND	70	R\$ 8,980	R\$ 628,600
0064	CANALETA VENTILADA 30X30	PERLEX	UND	40	R\$ 34,900	R\$ 1.396,000
0066	CANALETA VENTILADA 50X50	PERLEX	UND	60	R\$ 69,950	R\$ 4.197,000
0067	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200 AMP	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 549,900	R\$ 8.248,500
0068	INTERRUPTOR DUPLO REF 4X2	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 11,800	R\$ 295,000
0069	CANALETA VENTILADA - TAM 22X22 METROS	PERLEX	UND	75	R\$ 41,900	R\$ 3.142,500
0070	PARAFUSO C/ BUCHA Nº6	JOMARCA	UND	105	R\$ 0,840	R\$ 88,200
0071	CONJ. ARSTOP SEM DISJUNTOR 4X4	OUROLUX	UND	30	R\$ 33,900	R\$ 1.017,000
0073	CABO 1,5MM	SIL	METROS	220	R\$ 2,780	R\$ 611,600
0074	DISJUNTOR BI 20 AMPERES	OUROLUX	UND	40	R\$ 29,900	R\$ 1.196,000
0075	PLUG RJ 45 CART-5	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 3,850	R\$ 96,250
0078	TOMADA MODULAR 4X2 20A	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 22,000	R\$ 660,000
0079	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	MARGIRIUS	UND	20	R\$ 23,900	R\$ 478,000
0080	EXTENSÃO 5 METROS	MARGIRIUS	UND	20	R\$ 23,900	R\$ 478,000
0081	LÂMPADA 24W	LUMANTI	UND	60	R\$ 18,850	R\$ 1.131,000
0082	CHAVE CONTADORA 25A	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 149,520	R\$ 1.495,200
0083	FITA ISOLANTE 20MT	3M	UND	25	R\$ 13,900	R\$ 347,500
0084	FIO TORCIDO 2X2 5MM	SIL	METROS	320	R\$ 7,490	R\$ 2.396,800
0085	PLACA CEGA 4X2	LUMANTI	UND	25	R\$ 9,900	R\$ 247,500
0087	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP	LUMANTI	UND	15	R\$ 16,900	R\$ 253,500
0088	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 43,000	R\$ 1.075,000
0089	PLAFON LOUÇA	LUMANTI	UND	15	R\$ 10,000	R\$ 150,000
0090	CABO DUPLEX 10MM	SIL	UND	310	R\$ 5,950	R\$ 1.844,500
0093	DISJUNTOR TRES FASES DE 125 AMPERES	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 235,000	R\$ 2.820,000
0094	LAMPADA LED SPORT 5WATTS	LUMANTI	UND	35	R\$ 16,000	R\$ 560,000
0095	LAMPADA LED 18 WATTS	LUMANTI	UND	40	R\$ 8,200	R\$ 328,000
0097	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECHA	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 12,000	R\$ 360,000
0098	START REPOSITOR 24 WATTS	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 28,500	R\$ 712,500
0099	LAMPADA DE LED 45 WATSS	LUMANTI	UND	55	R\$ 17,900	R\$ 984,500
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 39.063,55	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de março de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.063,55 (Trinta e nove mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 21 de março de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
CONTRATANTE

ELETROLIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 41.435.727/0001-89
MATHEUS SILVA NASCIMENTO
CONTRATADA